



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 598

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT	7
Atos Administrativos	7
Outros atos administrativos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 598

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.900, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE FREQUÊNCIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que é dever do servidor público ser assíduo e pontual ao serviço, conforme o disposto no inciso X do art. 147 da Lei n.º 1.579, de 09 de outubro de 1998, que *“aprova o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú, para a Administração Direta, Autarquias, Fundações e Câmara Municipal”*;

DECRETA:

Art. 1.º - O registro de ponto diário e o controle da jornada de trabalho dos servidores públicos da Administração Pública Municipal serão feitos por Ponto Eletrônico Biométrico.

§1º Estão sujeitos ao registro por Ponto Eletrônico Biométrico diário, no início e término da jornada ou escala de trabalho, nos intervalos intrajornada, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, os ocupantes de cargos de provimento efetivo, os empregados públicos e o pessoal admitido por tempo determinado de que trata a Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019.

§2º Estão dispensados da exigência descrita no §1º:

- I** - agentes políticos detentores de mandato eletivo;
- II** - estagiários;
- III** - participantes de programa de capacitação ao trabalho;
- IV** - aqueles que, embora desenvolvam atividades em unidade ou repartição pública municipal, possuam subordinação própria à empresa terceirizada;
- V** - membros de Comissão Processante designados por ato do Poder Executivo, quando necessário à conclusão dos trabalhos, nos termos do §1º do art. 182 da Lei n.º 1.579, de 09 de outubro de 1998;
- VI** - ocupantes de cargo em comissão ou exercentes de função de confiança;
- VII** - procuradores jurídicos. (Súmula n.º 09 da Comissão de Advocacia Pública do Conselho Federal da OAB e RE 1.400.161).

§3º - Os ocupantes de cargo comissionado sujeitam-se à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do §3º do art. 27 da Lei nº 1.579, de 1998, na redação dada pela Lei nº 2.715, de 2015.

Art. 2.º - O servidor público sujeito ao registro por ponto eletrônico biométrico diário deverá observar a jornada de trabalho inerente ao seu cargo, bem como os descansos intrajornadas e interjornadas correspondentes.

Art. 3.º - A Administração disponibilizará a cada servidor o acesso pessoal e individualizado ao sistema de controle de ponto biométrico.

Art. 4.º - O registro de ponto via impressão digital ou crachá é personalíssimo, sendo vedado o registro do ponto por terceiro em nome do servidor público, ainda que aquele seja também servidor público.

Parágrafo único. O servidor que realizar o registro de ponto por meio de terceiro, conforme disposto no *caput* deste artigo, sujeitar-se-á a procedimento administrativo para apuração dos fatos e eventualmente às penalidades previstas na Lei n.º 1.579, de 09 de outubro de 1998.

Art. 5.º - Em caso de falha ou pane nos relógios de registro de ponto biométrico, o servidor deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, o qual irá realizar as anotações necessárias e encaminhá-las antes do dia 20 de cada mês ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 6.º - Em caso de atividades externas que impossibilitem o servidor público de realizar o registro do ponto biométrico, o superior hierárquico irá realizar o registro e as anotações necessárias manualmente e encaminhá-las, antes do dia 20 de cada mês, ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 7.º - São obrigações dos servidores:

I - registrar o ponto biométrico diariamente no início e término da jornada ou escala de trabalho, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso;

II - apresentar ao superior hierárquico as eventuais justificativas de atrasos, ausências ou saídas antecipadas, para fins de avaliação;

III - apresentar documentação que justifique as eventuais ausências amparadas por disposições legais,

§1º Compete ao servidor, sob pena de sanções disciplinares, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua jornada e assiduidade.

§2º O servidor que causar dano ao equipamento de biometria será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 8.º - São responsabilidades do superior hierárquico:

I - orientar os servidores subordinados para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto;

II - determinar o cadastramento da biometria dos servidores lotados na sua unidade nos relógios de ponto eletrônico;

III - controlar a assiduidade, registros e ocorrência dos servidores no sistema de ponto biométrico;

IV - acompanhar e validar as horas relativas a trabalhos externos.

Art. 9º . O Sistema de controle de ponto biométrico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 598

Página 3 de 7

retratará a situação funcional, horário de entrada e saída, intervalos intrajornada, faltas, férias, licenças, saídas durante o expediente, compensações e outros afastamentos.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2.079, de 31 de março de 2011.

Art. 11. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 21 de agosto de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de agosto de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 14.450, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido de exoneração do cargo de **Merendeiro**, subscrito pelo servidor **Leonardo Eidt Cousin**, protocolado sob nº 3970/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor Sr. **LEONARDO EIDT COUSIN** do cargo de **MERENDEIRO**, registro funcional n. 4329.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de agosto de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de agosto de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 14.451, DE 21 de AGOSTO de 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no exercício de

suas atribuições legais, com fundamento no artigo 52 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú e nos termos do anexo III, da Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, alterado pela Lei n.º 3.303, de 08 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o servidor **IVAN CARLOS BERGONSI FILHO**, ocupante do cargo de **Escriturário**, designado para exercer a **Função Gratificada - FG-2, para Coordenação e/ou Supervisão de Atividades Técnicas Administrativas inerentes ao Departamento de Gestão de Pessoas**, nos termos do anexo III da Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, alterado pela Lei n.º 3.303, de 08 de março de 2021, exercendo para tanto atribuições além das previstas em seu cargo de origem.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de agosto de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de agosto de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.452, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 21/08/2023, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Lidiani Gomes	Técnico de Enfermagem	23/02/2022 a 22/02/2023	15 dias
Luiz Antonio Vick	Vigia	09/11/2021 a 08/11/2022	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de agosto de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 598

Página 4 de 7

Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de agosto de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.453, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

**EXONERA SERVIDORA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DR. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido de exoneração do cargo de **Professor de Educação Básica I - PEB I, Processo Seletivo**, subscrito pela servidora **Ana Maria Martins**, protocolado sob nº 4001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora Sra. **ANA MARIA MARTINS** do cargo de **Professor de Educação Básica I - PEB I, Processo Seletivo**, registro funcional n. 4307.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de agosto de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de agosto de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.454, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

**“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA
O CARGO EFETIVO DE MÉDICO
VETERINÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **ANA CLAUDIA BIRALI**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 47.128.522-5, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2022**, classificação **2º lugar, NOMEADO(A)**, a partir de 21 de agosto de 2023, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Médico Veterinário	T2 - 10 - A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Médico Veterinário** a partir de 21 de agosto de 2023.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de agosto de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de agosto de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.455, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

**“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA
O CARGO EFETIVO DE
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO
DENTÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **ROSANGELA LUZIA APARECIDA MOREIRA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 47.573.384-8, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 03/2018**, classificação **6º lugar, NOMEADO(A)**, a partir de 21 de agosto de 2023, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Auxiliar de Consultório Dentário	T2 - 05 - A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário** a partir de 21 de agosto de 2023.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 598

Página 5 de 7

Tambaú, 21 de agosto de 2023.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de agosto de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.456, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **GISLAINI VICK**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 48.869.653-7, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 03/2018**, classificação **8º lugar, NOMEADO(A)**, a partir de 21 de agosto de 2023, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Auxiliar de Consultório Dentário	T2 - 05 - A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário** a partir de 21 de agosto de 2023.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 21 de agosto de 2023.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de agosto de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.457, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA

O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **ROBERTA GREGORIO**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 24.835.984-8, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 03/2018**, classificação **9º lugar, NOMEADO(A)**, a partir de 21 de agosto de 2023, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Auxiliar de Consultório Dentário	T2 - 05 - A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário** a partir de 28 de agosto de 2023.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 21 de agosto de 2023.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de agosto de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.458, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

“NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **VALÉRIA MARISEL DE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 598

Página 6 de 7

ABREU, portador(a) da cédula de identidade RG nº 34.934.454-1, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 03/2018**, classificação **5º lugar**, **NOMEADO(A)**, a partir de 21 de agosto de 2023, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Cirurgião	T2 - 16 - A/G (40 hs)	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.
Dentista		

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Cirurgião Dentista** a partir de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de agosto de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de agosto de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 598

Página 7 de 7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

ATO Nº 004, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente e Aline Nardezi Ciciliato Fernandes, Diretor de Benefícios do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei e em atendimento à Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 26/07/2023, a GONÇALA JULIO DE SOUZA, na qualidade de cônjuge, o benefício de Pensão por Morte, em razão do passamento de Bernardino Francisco de Souza.

Parágrafo único – Pensão Previdenciária, de acordo com o Artigo 37, inciso I, da Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de agosto de 2023.

Tiago César de Oliveira Andrade
Diretor-Presidente

Aline Nardezi Ciciliato Fernandes
Diretor de Benefícios

FUPREVIT
fuprevit@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
☎ (19) 3673-9501 - Ramal 163